

COLLEGIUM
US-CUM

**2020
2021**

Plano de ensino à
DISTÂNCIA



**Conservatório de música de Seia
Collegium Musicum**

Plano de Ensino à Distância 2020/2021

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
I. IDENTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS ALUNOS	4
II. O PAPEL DAS LIDERANÇAS INTERMÉDIAS NA DEFINIÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	4
III. MODELO DE E@D DO AGRUPAMENTO	5
IV. ASSIDUIDADE DOS ALUNOS: PRINCÍPIOS A CUMPRIR.....	11
V. DISCIPLINA: PRINCÍPIOS A CUMPRIR	13
VI. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	15
VII. APOIO E ENVOLVIMENTO DE OUTRAS ESTRUTURAS ESCOLARES/EDUCATIVAS... 17	
VIII. EQUIPA DE APOIO TECNOLÓGICO: FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO	17
IX. EQUIPA DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO E@D: FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO	17

INTRODUÇÃO

O plano de E@D do CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SEIA - COLLEGIUM MUSICUM, apresenta um conjunto de orientações comuns para o trabalho de ensino à distância dos docentes e dos alunos, durante o ano letivo 2020/2021 e no contexto da pandemia provocada pela COVID-19. A presente versão do plano surge após a experiência e a avaliação do E@D desenvolvido no ano letivo 2019/2020 e decorre das "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021", emanadas pela Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGESTE). Sempre que possível, as atividades a realizar no âmbito do regime não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos: (1) Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola (2) Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

I. IDENTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS ALUNOS

O acesso à rede (computador / tablet / smartphone): em cada turma verificar se todos os alunos têm acesso à rede – levantamento efetuado pelos professores, Direção Pedagógica em articulação com os respectivos Agrupamentos de escola e Diretores de Turma.

Os alunos que não têm qualquer equipamento tecnológico ou sofram de problemas de conectividade serão contactados pelo Conservatório com vista à apresentação de alternativas.

II. O PAPEL DAS LIDERANÇAS INTERMÉDIAS NA DEFINIÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Intervenientes:

- Coordenadores do Ensino Articulado nos Agrupamentos Protocolados
- Diretores de Turma Agrupamento (DT)
- Direção Pedagógica
- Direção de Agrupamento

Cabe à Direção Pedagógica e à Direção do Agrupamento a reorganização das planificações, ajustando-as ao plano E@D do agrupamento (meios digitais utilizados, instrumentos e materiais didáticos usados, entre outras decisões de índole pedagógica);

Acompanhamento dos docentes na elaboração dos planos semanais de trabalho.

Coordenadores do Ensino Articulado nos Agrupamentos / Direção Pedagógica / Secretaria e Diretores de Turma Agrupamento (DT): têm o dever de manter contacto regular com os pais/encarregados de educação (EE), por e-mail e/ou telefone;

recebem e compilam os planos de trabalho enviados pelos professores ou representantes das disciplinas no Conselho Pedagógico;

Organizam com o Coordenador do Ensino Articulado no Agrupamento um plano semanal referente às sessões síncronas a realizar com o aluno / turma e envia o documento em PDF por email institucional aos EE;

Acompanha o trabalho da turma, **moderando todo o processo de forma a assegurar que os alunos não sejam sobrecarregados com tarefas/atividades escolares.**

III. MODELO DE E@D DO AGRUPAMENTO

O regime não presencial será adotado nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas e assenta na realização do processo ensino-aprendizagem em ambiente virtual.

1. PROCEDIMENTOS

Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância, exceto os casos referidos na introdução do presente documento;

Respeito pela mancha semanal das disciplinas/turma;

Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente prioritariamente em sessões síncronas (pelo menos 70% das aulas em cada área curricular/disciplina terão de ser objeto de sessões síncronas);

A Plataforma digital a utilizar para as sessões síncronas e assíncronas será o Google Classroom corporativo de forma integrada nos Agrupamentos de Escolas de Seia Guilherme Correia de Carvalho e Agrupamento de Escolas de Nelas. No agrupamento

de escolas de Oliveira do Hospital será usado o Google Classroom individual dos docentes, o do Conservatório e a plataforma Zoom para as aulas síncronas.

Os sumários serão preenchidos na plataforma google à semelhança do regime presencial; cada professor/disciplina elabora um **plano semanal de trabalho** a disponibilizar aos alunos no início da semana (1º sumário da semana) que será enviado à Direção Pedagógica com conhecimento do docente representante da disciplina/instrumento no Conselho Pedagógico.

Em função do plano semanal de trabalho, os alunos irão gerir os recursos disponíveis de acordo com o exigido em cada disciplina; este plano deve contemplar tarefas simples e exequíveis, proporcionais à carga horária da disciplina e tendo em conta os princípios já existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais adotadas no âmbito da educação inclusiva;

A título excepcional e em casos especiais de acesso aos instrumentos os alunos poderão ter aulas nas instalações do Conservatório estando o professor à distância sempre no horário previsto. Da mesma forma e pelas mesmas razões poderão ser marcadas sessões de estudo nas instalações do Conservatório.

O horário das sessões síncronas deve manter-se ao longo de todo o período do ensino à distância, sempre que possível;

Deve evitar-se a sobrecarga de trabalho e privilegiar a realização de atividades colaborativas em pares ou em pequenos grupos (o que ajuda a esbater o sentimento de isolamento à distância e pode proporcionar ajuda aos alunos com mais dificuldades);

As atividades e métodos a desenvolver não podem depender do papel e competências dos encarregados de educação;

Deve dar-se feedback formativo aos alunos, diversificar os instrumentos de trabalho e, sempre que possível, **optar por aqueles que propiciem a autorreflexão e o trabalho autónomo** (projetos; portefólios; questionários de correção automática, entre outros).

2. MEIOS TECNOLÓGICOS A PRIVILEGIAR

A comunicação interna entre a Direção Pedagógica, os docentes representantes dos departamentos curriculares e os diretores de turma: usam o email institucional da escola e os grupos de comunicação fechados na plataforma google.

A comunicação com os Encarregados de Educação é feita através do email institucional da plataforma ou da escola diretamente para o email do encarregado de educação.

O contacto entre o PTT/DT e os EEs será feito através de email e/ou telefone institucional. Os contactos telefónicos referidos anteriormente devem ser realizados, preferencialmente, no horário para atendimento aos Encarregados de Educação; A aplicação Google Classroom, em Seia e Nelas, e a aplicação Zoom, no agrupamento de Oliveira do Hospital serão utilizadas nas sessões síncronas entre professores e alunos, e entre os próprios professores, no que concerne às diferentes reuniões pedagógicas.

3. COMUNICAÇÃO ASSÍNCRONA (TRABALHO AUTÓNOMO)

SUMÁRIOS e respetivas funcionalidades usando os recursos do Google Educação

Adoção da plataforma Google Classroom, de forma integrada com os agrupamentos com endereços de e-mail institucionais. Utilização do Classroom em contas de e-mail do Conservatório e individuais dos docentes com a integração do email do Conservatório/Direção Pedagógica nos docentes de Turmas, Classes de Conjunto e Instrumento.

Orientações:

No ensino à distância assíncrono não é necessário a conexão simultânea de professores e alunos para a realização das tarefas. Neste tipo de trabalho a liberdade é maior, assim como as exigências de autonomia, pois os alunos desenvolvem as aprendizagens de acordo com o tempo que têm disponível. A partir das indicações prévias dadas por cada professor, o aluno consegue aceder e realizar as tarefas inscritas no plano de trabalho semanal de cada disciplina, a partir de qualquer lugar e em qualquer horário, via computador, tablet, smartphone ou outras ferramentas digitais. Com a utilização das ferramentas disponibilizadas pelo Google Classroom e ferramentas associadas, os alunos podem esclarecer dúvidas diretamente com os professores, e/ou com os colegas de turma.

Compete aos alunos:

O cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas nos documentos disponibilizados no Google (sumários) e Classroom (atividades assíncronas) de acordo com os princípios indicados no ponto 1, art.4º, Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

O envio dos trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final (ponto 4, art.4º, Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril).

Compete aos professores:

A realização de um plano semanal de trabalho a disponibilizar aos alunos, seguindo as indicações anteriormente dadas neste documento;

A preservação do direito ao sigilo e à confidencialidade dos alunos que estão ao abrigo de medidas universais/selectivas/adicionais (Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho). No caso de pretender enviar uma tarefa específica, o professor deve solicitar à Direção Pedagógica que a envie por email institucional ao respetivo encarregado de educação ou o próprio professor envia a tarefa em questão através do Classroom com conhecimento da Direção Pedagógica ou ainda por comunicação privada, utilizando o endereço de correio eletrónico institucional do aluno visado;

A recolha de evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno (ponto 2, art.5º, Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);

A elaboração de um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos (ponto 3, art.5º, Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril).

4. COMUNICAÇÃO SÍNCRONA (VIDEOCONFERÊNCIA)

- Adoção das plataformas Google Classroom / Meet / Hangout para os alunos de Seia, Nelas e Gouveia.
- Adopção da plataforma Google Classroom / Zoom no agrupamento de Oliveira do Hospital.

Orientações:

As sessões síncronas serão realizadas pelo professor para todos os alunos da turma e **constar do plano de trabalho semanal das sessões síncronas disponibilizado pelo professor e Direção Pedagógica** aos encarregados de educação e **do plano de**

trabalho semanal de cada professor/disciplina, na hora prevista para a sessão síncrona com o(s) aluno(s) ou a turma em questão.

O funcionamento das sessões síncronas, quanto à sua duração e periodicidade, obedece às indicações anteriormente dadas neste documento e ao horário geral em vigor no 1º período.

Compete aos alunos:

O cumprimento do dever de assiduidade nas sessões síncronas (ponto 1, art.4º, Decreto-Lei n.º 14- G/2020, de 13 de abril);

O cumprimento de todas as indicações dadas pelos professores durante o decurso das sessões síncronas.

Compete aos professores:

A recolha de evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e a ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno (ponto 2, art.5º, Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);

O controlo da assiduidade dos alunos, conforme a lei em vigor. Se um aluno, recorrentemente, se mostrar ausente, incontactável ou não realizar os trabalhos propostos, com regularidade e nos prazos propostos, o professor deve informar a Direção Pedagógica e o Coordenador do Ensino Articulado de Música no Agrupamento, tomando estes as diligências consideradas necessárias.

IV. ASSIDUIDADE DOS ALUNOS: PRINCÍPIOS A CUMPRIR

4.1. No regime não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, devem os respetivos professores disponibilizar o conteúdo das mesmas através da plataforma Classroom ou por email institucional. O registo de presenças dos alunos nas sessões síncronas será feito da seguinte forma: o professor verifica quem está presente, procedendo ao registo das faltas na folha Google de Sumários. O EE terá de proceder à justificação da ausência do aluno, segundo a legislação em vigor.

4.2. Conforme definido no número 1 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, é obrigatória a presença e participação dos alunos nas sessões síncronas (ou vídeo aula/videoconferência).

4.2.1. Nas sessões síncronas é obrigatória a ativação da câmara para identificação dos alunos e participação dos mesmos em todas as atividades solicitadas pelos professores. As câmaras ligadas servem fundamentalmente para facilitar a integração do aluno no processo de ensino-aprendizagem e a sua interação com o professor e colegas de turma, bem como para induzir atitudes e comportamentos idênticos aos que o aluno assumiria se estivesse numa aula presencial.

4.2.2. Caso o encarregado de educação não autorize a ativação da câmara, pese embora tenha conhecimento da importância deste princípio de atuação, conforme o exposto no ponto anterior, deve comunicá-lo por escrito ao

Diretor de Turma, passando o aluno a usar sempre a mesma imagem para se identificar nas sessões síncronas.

4.2.3. A não ativação da câmara pelos alunos, sem fundamentação escrita do encarregado de educação ao DT, e expressamente aceite por este, é considerada falta ao dever de assiduidade. Caso ocorra de forma reiterada, obriga à marcação de falta de presença, pelo professor, na folha de sumário google.

4.2.4. No decorrer da aula, pode ocorrer desligar-se a câmara e/ou o microfone. **A não ativação da câmara (salvo, justificadamente, conforme descrito no ponto anterior) e/ou do microfone, sempre que solicitada pelo professor, é equiparada a uma saída da sala de aula**, podendo, quando não justificada ou caso ocorra reiteradamente sem fundamentação, ser marcada a respetiva falta de presença injustificada.

4.3. **Nas sessões assíncronas não há lugar a marcação de faltas.** Conforme definido no número 1 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, é obrigatória a realização das tarefas solicitadas pelo professor. O cumprimento das tarefas e a qualidade da sua execução são elementos essenciais da avaliação do aluno.

4.4. O professor comunica à Direção Pedagógica a falta de cumprimento na realização das tarefas e o incumprimento de prazo de entrega por parte dos alunos.

4.5. Caso se verifique excesso grave de faltas, serão seguidos os procedimentos previstos legalmente, e descritos no Regulamento Interno do Conservatório, no sentido da recuperação das atividades e a ultrapassagem do limite legal de faltas pode, ainda, ter repercussões na Aprovação / Transição do aluno, nos termos previstos na lei.

V. DISCIPLINA: PRINCÍPIOS A CUMPRIR

5.1. Para que as sessões síncronas sejam bem-sucedidas e uma mais-valia para o processo de ensino aprendizagem à distância, o aluno deve respeitar as seguintes regras: Ser assíduo e pontual, tendo o cuidado de atempadamente verificar e preparar o material necessário para a aula, indicado pelo professor; Procurar um local sossegado, sem ruídos ou fatores de distração; Usar auscultadores, sempre que possível; Manter a câmara sempre ligada; Manter o microfone desligado, ligando-o apenas se o professor o solicitar; Não usar o chat, a menos que queira esclarecer alguma dúvida e aguardar a autorização do professor para falar; Não partilhar qualquer conteúdo que não seja pedido pelo professor; Não usar o telemóvel, a não ser no caso de ser o dispositivo usado para assistir à aula.

5.2. Para além do dever de cumprimento das regras anteriormente descritas, é aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento. Assim:

5.2.1. No que concerne à utilização de plataformas digitais, não é permitido, em caso algum, os pais/encarregados de educação e/ou outros membros familiares interagirem com os outros alunos da turma, ou com os professores, por via da plataforma digital Google Classroom ou Zoom, designadamente, quando estejam a decorrer as sessões síncronas. O espaço de sala de aula, presencial ou online, é um espaço reservado exclusivamente a professores e alunos. Os pais podem e devem acompanhar os seus educandos, mas sem intervir no funcionamento das sessões. Se os pais/encarregados de educação pretenderem comunicar com a escola, devem fazê-lo por via do



Coordenador do Ensino Articulado no Agrupamento, da Direção Pedagógica ou do Diretor de Turma através dos emails institucionais.

5.2.2. Considerando que, nenhum aluno pode prejudicar, direta ou indiretamente, o direito à educação dos demais e sem prejuízo dos deveres consagrados na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento, o aluno tem o dever de:

- a) **Não captar sons ou imagens**, designadamente, de atividades letivas à distância;
- b) **Não gravar as sessões síncronas**;
- c) **Não divulgar a terceiros**, via Internet ou através de outros meios de comunicação, **o áudio, o vídeo, as fotografias**, os recursos ou os dados de acesso às plataformas digitais utilizados no ato educativo;
- d) **Não divulgar a terceiros o endereço de e-mail e password** de acesso à plataforma digital Google Classroom.;
- e) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores, não perturbando o normal funcionamento das sessões, como se de uma aula presencial se tratasse.

5.2.3. O incumprimento do estipulado nos pontos 5.2.1. e 5.2.2. poderá determinar o seguinte:

- a) Suspensão imediata da sessão síncrona em curso;
- b) Suspensão imediata do aluno da sessão síncrona em curso;



c) Impedimento do aluno continuar a frequentar as sessões síncronas, por um período de tempo a determinar pela Direção Pedagógica e Direção do Agrupamento no caso do Ensino Articulado.

5.2.4. Na observância da alínea c) do número anterior, são circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, enquanto participante direto ou indireto na(s) ocorrência(s), e a acumulação de infrações disciplinares ocorridas nas sessões síncronas e a reincidência nelas.

VI. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Dado que o E@D apresenta características distintas do presencial e de acordo com o ponto 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, há necessidade de estabelecer novos critérios de avaliação. Os instrumentos de avaliação que são utilizados presencialmente não têm eficácia e fiabilidade remotamente. **Os professores terão de investir na diversificação dos procedimentos e técnicas de avaliação e respetiva triangulação de dados para recolha da informação necessária ao apoio às aprendizagens e à construção do juízo de valor para a classificação a atribuir a cada aluno.** A classificação de frequência resultante da avaliação sumativa realizada no final de cada período letivo **será determinada tendo em consideração as tipologias de regime de funcionamento das atividades letivas que foram implementadas** no período que decorreu desde o início do ano letivo e o momento em que se vai realizar a avaliação sumativa.



Critérios de Avaliação Regime Não Presencial (Ensino à Distância)

DIMENSÕES	ÁREAS COMPETÊNCIAS	DOMÍNIOS	PONDERAÇÃO	INSTRUMENTOS AVALIAÇÃO
Cognitivo Capacidades e Competências (60%)	A. Linguagem e textos B. Informação e comunicação C. Raciocínio e resolução de problemas D. Pensamento crítico e pensamento criativo	Escrita / Prática	30%	Testes / formulários (online) - Portfólios - Trabalhos de pesquisa - Fichas - Questões de aula Etc.
	G. Bem-estar, saúde e ambiente H. Sensibilidade estética e artística I. Saber científico, técnico e tecnológico J. Consciência e domínio do corpo			
Atitudes e Valores (30%)	E. Relacionamento interpessoal F. Desenvolvimento pessoal e autonomia	Sessões Síncronas	15%	Responsabilidade: assiduidade e pontualidade - Empenho na realização das tarefas - Comportamento
		Sessões Assíncronas (autónomas)	15%	Empenho na realização das tarefas - Cumprimento dos prazos

VII. APOIO E ENVOLVIMENTO DE OUTRAS ESTRUTURAS ESCOLARES/EDUCATIVAS

7.1. Apoio ao Estudo do 2º ciclo e as Salas de Estudo do 3º ciclo e Ensino Secundário.

O Apoio ao Estudo do 2º ciclo e as Salas de Estudo do 3º ciclo e Ensino Secundário funcionará em regime não presencial na modalidade de ensino à distância (sessões síncronas e trabalho autónomo), em dia e horário a especificar, com o recurso à plataforma Google Classroom.

VIII. EQUIPA DE APOIO TECNOLÓGICO: FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO

Prestação de esclarecimento de dúvidas e / ou realização de tutoriais considerados necessários para a aprendizagem da utilização de plataformas digitais;

Equipa de Apoio Tecnológico: Ricardo Ventura, Carla Rodrigues e Pedro Jorge Santos

Membro da Direção Pedagógica: António Tilly

Trabalho colaborativo com a equipa de Apoio Tecnológico e com a Direção Pedagógica com vista à recolha de informação referente aos indicadores de qualidade e quantidade.

IX. EQUIPA DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO E@D: FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO

Definição de indicadores de qualidade e de quantidade, bem como da periodicidade de recolha de informações sobre a implementação e concretização do plano E@D no Conservatório;

Esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas que emanem da aplicação do plano de E@D;

Elaboração dos instrumentos e ferramentas de monitorização;

Análise dos resultados;

Ajuste da estratégia de acordo com as necessidades identificadas ou sugestões de melhoria.

Equipa de monitorização

- Coordenadora da equipa de autoavaliação do Conservatório: Isabel Carreira
- Coordenadores do Ensino Artístico no Regime Articulado: Joaquim Raposo, Ludovina Fernandes

Direção Pedagógica: António Tilly, Ludovina Fernandes

Diretores de Turma

Equipa de apoio tecnológico: Ricardo Ventura, Carla Rodrigues e Pedro Jorge Santos

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- Sítio de Apoio às Escolas - <https://apoioescolas.dge.mec.pt>
- Educação à Distância:
https://m.youtube.com/watch?v=5CqWbpKCs_U&feature=share
- 10 Recomendações sobre o ensino a distância da Unesco
- Decreto-Lei N.º14-G/2020, de 13 de abril

Nota: o presente plano poderá sofrer alterações no decorrer do tempo, de acordo com novas orientações que possam surgir.

Conservatório de Música de Seia

1 de setembro de 2020

A Direção Pedagógica,

António Tilly Santos

Ludovina Fernandes